

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À CONFECÇÃO E PROCESSAMENTO DE RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL (RAIS), GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF); ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE CONTROLE DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, A QUAL DEVERÁ COMPREENDER E PROMOVER A ORIENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), MANTENDO-OS DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

2. CONTRATANTE:

2.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente licitação faz-se necessária em virtude da necessidade de contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade, para confecção e processamento de Relação Anual de Informação Social (RAIS), guia de recolhimento do FGTS e Informação a Previdência Social (GFIP), Declaração de Tributos Federais (DCTF); elaboração e processamento de folha de pagamento; prestação de serviços de controle interno, com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do patrimônio, controle de combustível, a qual deverá compreender e promover a orientação para manutenção de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis), mantendo-os devidamente cadastrados, através de sistemas informatizados, junto aos controles administrativos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar o pagamento ao CONTRATADO, mediante a apresentação ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, das informações fornecidas pelo CONTRATADO no que concerne a Nota Fiscal /Fatura e Recibo, devidamente atestados, conforme acordado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE- CPMRS-RLN;
- 5.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN;
- 5.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.13. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V, do art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.7. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE- CPMRS-RLN, com endereço a Rua José Maria Farias, 582, Centro, Acaraú, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 32.456.383/0001-01.
- 6.8. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

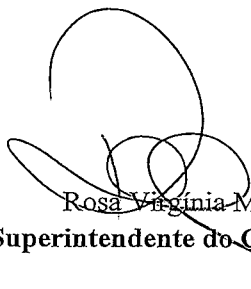
- 7.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 7.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À CONFECÇÃO E PROCESSAMENTO DE RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL (RAIS), GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF); ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE	Mês	12

	CONTROLE DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, A QUAL DEVERÁ COMPREENDER E PROMOVER A ORIENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), MANTENDO-OS DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.		
--	---	--	--

Acaraú/CE, 20 de janeiro de 2022.



Rosa Virginia Monteiro
Superintendente do CPMRS-RLN